



Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município

**59º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**

Quinquagésimo Nono Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 que entre si celebram o Município de Sapucaia do Sul e sua Secretaria Municipal de Saúde e a Fundação de Saúde Sapucaia do Sul.

O **MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 88.185.020/0001-25, com sede na Av. Leônidas de Souza, nº 1289, Bairro Santa Catarina, Sapucaia do Sul/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Volmir Rodrigues, e pela senhora Secretária Municipal de Saúde, Flávia Joziane Pereira da Motta, com endereço da Secretaria Municipal de Saúde na Rua São Cristóvão, nº 34, Bairro Freitas, Sapucaia do Sul/RS, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL**, com nome fantasia FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETÚLIO VARGAS, inscrita no CNPJ/MF nº 13.183.513/0001-27, com sede na Rua Pinheiro Machado, nº 331, Bairro Diehl, Município de Sapucaia do Sul/RS, representada por seu Diretor Geral, Luciano Machado de Oliveira, inscrito no CPF sob nº 780.228.350-72; Diretora de Atenção à Saúde, Patricia Bienert, inscrita no CPF sob o nº 727.269.700-87; e Diretora Administrativa e Financeira, Grazielle Amaral, inscrita no CPF sob o nº 836.521.910-72, doravante denominada **FUNDAÇÃO**, com fundamento na Lei Municipal nº 3.224/2010, alterada e republicada pela Lei Municipal nº 3.684/2015, ambas de Sapucaia do Sul, resolvem, de comum acordo, celebrar o **QUINQUAGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o repasse financeiro à Fundação Hospitalar Getúlio Vargas, proveniente do Fundo Estadual de Saúde e transferido ao Fundo Municipal de Saúde, nos termos da Portaria SES/RS nº 693 de 30 de outubro de 2024, que autorizou o repasse excepcional e temporário, em 2 (duas) parcelas fixas, de





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

recursos financeiros da Secretaria da Saúde aos hospitais prestadores de serviços do SUS, na forma e condições estabelecidas nesta Portaria, a fim de assegurar a manutenção dos serviços de Saúde à população do Estado do Rio Grande do Sul.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor total a ser repassado é de R\$ 4.966.182,88 (quatro milhões noventa e seis mil e cento e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos, que será transferido em **2 (duas) parcelas**, condicionado a transferência do Fundo Estadual de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde e mediante a assinatura deste termo aditivo, sendo repassado em até 10 (dez) dias a contar da assinatura do presente termo.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros a serem repassados na forma deste termo aditivo deverão ser utilizados em quaisquer ações e serviços necessários ao restabelecimento do atendimento de saúde da população atingida pelos desastres naturais.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários de que tratam o presente termo de aditamento correrão por conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária vinculada a Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar:

10 – Secretaria Municipal de Saúde

10.002 – Manutenção dos Convênios e Repasses

0010.0302.0010.2093 – Manutenção das Ações e Serviços na Rede de Atenção de Urgência e Emergência, Ambulatorial e Hospitalar

3.3.50.85 – Contrato de Gestão

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Os recursos transferidos a partir deste termo aditivo devem ser aplicados na finalidade descrita na cláusula segunda, devendo, as despesas, serem devidamente comprovadas pela FUNDAÇÃO ao MUNICÍPIO por meio do Relatório de Gestão





**Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul  
Procuradoria Geral do Município**

Quadrimestral referido na Cláusula Décima Primeira do Contrato de Gestão nº 001/2021.

**Parágrafo único.** O prazo de execução dos recursos de que trata esta Portaria é de 12 (doze) meses, a contar da data do repasse dos valores (Art 4º da Portaria SES RS 693/2024)

**CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Gestão. Por estarem justos e acordados, MUNICÍPIO e FUNDAÇÃO firmam o presente termo de aditamento em duas vias de igual teor e forma.

Sapucaia do Sul, 06 de novembro de 2024.

**Volmir Rodrigues**  
Prefeito  
Município de Sapucaia do Sul

**Flávia Pereira da Motta**  
Secretária de Saúde  
Município de Sapucaia do Sul

**Luciano Machado de Oliveira**  
Diretor Geral  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

**Patricia Bienert**  
Diretora de Atenção à Saúde  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas

**Grazielle Amaral**  
Diretora Administrativa e Financeira  
Fundação Hospitalar Getúlio Vargas





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

## **PORTARIA SES Nº 693/2024**

Autoriza o repasse de recursos financeiros da Secretaria Estadual de Saúde, de forma complementar, aos hospitais prestadores de serviços ao Sistema Único de Saúde (SUS) no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul, em caráter excepcional e temporário, em 2 (duas) parcelas fixas. PROA 24/2000-0146627-9.

**A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições e considerando:

- o dever constitucional do Estado de assegurar a promoção, proteção e recuperação da saúde, investindo na melhoria da saúde, visando à melhoria da qualidade de vida das pessoas, especialmente com ações preventivas, como forma de redução de risco de doenças e outros agravos;
- ser a saúde direito de todos e dever do Estado, cabendo aos entes públicos cofinanciar os serviços de saúde de seus territórios, tendo por escopo o bem estar e a qualidade de vida do cidadão;
- a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
- a finalização do período de transição do Programa Assistir, na competência Outubro de 2024, por força do Decreto Estadual nº 57.094/2023, aos hospitais que tiveram decréscimo no valor do incentivo estadual;
- o Decreto Estadual nº 57.596, de 01 de maio de 2024, reiterado pelo Decreto Estadual nº 57.600, de 04 de maio de 2024, declarando estado de calamidade pública no território do Rio Grande do Sul, atingido fortemente pelos eventos climáticos de Chuvas, COBRADE 1.3.2.1.4, ocorridos no período de 24 de abril ao mês de maio de 2024;
- a nova redação dada pelo Decreto Estadual nº 57.646, de 30 de maio de 2024, atualizando para 95 (noventa e cinco) o número de municípios em estado de calamidade e 323 (trezentos e vinte e três) em situação de emergência, conforme Anexos I e II do Decreto;
- a necessidade de fortalecer a assistência à saúde desses municípios, cujas unidades hospitalares foram direta ou indiretamente atingidas pelo evento climático;



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

- a necessidade de assegurar o funcionamento e a manutenção dos serviços hospitalares para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sem comprometer a viabilidade financeira de suas operações;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Autorizar o repasse de recursos financeiros da Secretaria Estadual da Saúde, em **caráter excepcional e temporário**, no montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), em 2 (duas) parcelas fixas, aos hospitais prestadores de serviços do SUS, na forma e condições estabelecidas nesta Portaria, a fim de assegurar a manutenção dos serviços de Saúde à população do Estado do Rio Grande do Sul.

**Parágrafo único.** O recurso a que se refere o *caput* será repassado aos hospitais relacionados no Anexo único desta Portaria, localizados nos municípios atingidos pela enchente, classificados como estado de calamidade pública ou situação de emergência, conforme o Decreto Estadual nº 57.600/2024, cujos recursos estaduais a título de incentivos financeiros tiveram redução de valor igual ou superior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na transição do Programa Assistir.

**Art. 2º** Os recursos foram destinados conforme o valor mensal da parcela transitória dos recursos estaduais de cada prestador, para cobertura do último trimestre de 2024.

**Art. 3º** Os recursos repassados por meio desta Portaria deverão ser utilizados em quaisquer ações e serviços necessários ao reestabelecimento do atendimento de saúde da população atingida pelos desastres naturais.

**Art. 4º** O prazo de execução dos recursos de que trata esta Portaria é de 12 (doze) meses, a contar da data do repasse dos valores.

**Art. 5º** Aos hospitais sob gestão municipal, os recursos serão repassados do Fundo Estadual de Saúde ao respectivo Fundo Municipal de Saúde, condicionados ao repasse à instituição beneficiária por intermédio do respectivo instrumento contratual.

**Parágrafo único.** Caberá ao gestor municipal, findo o prazo estabelecido para a conclusão do objeto, prestar contas pelo Relatório de Gestão Municipal.

**Art. 6º** Aos hospitais sob gestão estadual, os recursos serão repassados por intermédio dos respectivos contratos.

**Parágrafo único.** O monitoramento da execução dos recursos repassados aos hospitais contratualizados pelo Estado será efetuado





GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DA SAÚDE

pelas Comissões de Avaliação dos Contratos – CAC e pelos respectivos fiscais e Coordenadorias Regionais de Saúde.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de outubro de 2024.

ARITA BERGMANN,  
Secretária da Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**

SECRETARIA DA SAÚDE

Anexo – PORTARIA SES N° 693/2024

CRS	MACROREGIÃO	MUNICÍPIO	CNES	INST BENEFICIÁRIA	VALOR PARCELA DO RECURSO EMERGENCIAL	VALOR TOTAL DO RECURSO EMERGENCIAL
1	Metropolitana	Canoas	3508528	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO	2.693.882,62	5.387.765,24
1	Metropolitana	Canoas	3626245	HPS	2.594.656,73	5.189.313,45
1	Metropolitana	Esteio	2232030	FUNDAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO	1.225.503,81	2.451.007,62
1	Metropolitana	Novo Hamburgo	2232146	F. DE SAÚDE PÚBLICA DE N. HAMBURGO	1.348.839,36	2.697.678,72
1	Metropolitana	Sapucaia do Sul	2232162	FUNDAÇÃO DE SAÚDE SAPUCAIA DO SUL	2.483.091,44	4.966.182,88
1	Metropolitana	Taquara	2227932	VILA NOVA	353.261,92	706.523,85
1	Metropolitana	Camaquã	2257548	HOSPITAL NOSSA SENHORA APARECIDA DE CAMAQUA	643.029,31	1.286.058,62
1	Metropolitana	Montenegro	2257556	HOSPITAL MONTENEGRO	1.007.217,31	2.014.434,63
1	Metropolitana	Porto Alegre	2778718	HPS	1.522.892,83	3.045.785,65
1	Metropolitana	Porto Alegre	7513151	VILA NOVA - RESTINGA	425.018,92	850.037,83
1	Metropolitana	Porto Alegre	2237822	HOSPITAL PRESIDENTE VARGAS	295.661,36	591.322,72
3	Sul	São José do Norte	2233355	HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE	406.944,39	813.888,79
<b>TOTAL</b>					<b>15.000.000,00</b>	<b>30.000.000,00</b>